

6.3.7. Comunicar ao Coordenador Geral, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;

6.3.8. Dar integral assistência pedagógica aos candidatos-alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;

6.3.9. Motivar o candidato-aluno para que participe das atividades de forma ativa;

6.3.10. Observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado à sua participação nas atividades;

6.3.11. Vedar atitudes e comportamentos individuais e (ou) coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino aprendizagem;

6.3.12. Formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao Coordenador Geral, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;

6.3.13. Encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do Coordenador Geral;

6.3.14. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

6.4. Considera-se Coordenador de Turma a pessoa designada para exercer atividades de apoio ao Coordenador Geral, a quem compete:

6.4.1. Receber a cada tempo-aula as suas turmas, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regulamento;

6.4.2. Fiscalizar a arrumação, limpeza e condições das salas de aula de suas turmas;

6.4.3. Apontar faltas disciplinares de caráter pedagógico;

6.4.4. Auxiliar os professores/instrutores na realização de suas funções;

6.4.5. Responsabilizar-se, a cada tempo-aula, pela distribuição e recolhimento da lista de presença após decorridos os 15 minutos de tolerância e fazer as devidas anotações;

6.4.6. Enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas às turmas sob sua responsabilidade;

6.4.7. Comunicar ao Coordenador Geral todas as irregularidades relacionadas ao Curso, das quais tenha conhecimento;

6.4.8. Encaminhar ao Coordenador Geral a documentação referente aos candidatos alunos de sua(s) turma(s);

6.4.9. Atuar com vistas a que interesses pessoais não interfiram no andamento do presente Curso, evitando relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal;

6.4.10. Providenciar assistência constante às sessões de aula;

6.4.11. Promover tratamento isonômico, não privilegiando qualquer candidato-aluno;

6.4.12. Acompanhar o desempenho dos candidatos-alunos das suas turmas nas atividades do CEFAP/SEJUC;

6.4.13. Responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às suas turmas nos locais do CEFAP/SEJUC;

6.4.14. Providenciar, com bastante antecedência, todas as medidas correlatas à plena execução das atividades didáticas de suas turmas, relacionadas às aulas teóricas, práticas, estágios e palestras, o recolhimento dos relatórios dos respectivos professores/instrutores e repasse formalizado ao Coordenador Geral;

6.4.15. Fazer o registro e a apuração de faltas às atividades do CEFAP/SEJUC, encaminhando tais consignações ao Coordenador Geral;

6.4.16. Orientar a Turma quanto aos deveres que lhe cabe, ressaltando a importância de sua função no desenvolvimento de trabalho em equipe;

6.4.17. Prestar auxílio aos professores/instrutores nas demandas relacionadas ao CEFAP/SEJUC;

6.4.18. Repassar informações pertinentes ao CEFAP/SEJUC aos candidatos-alunos e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre candidato- aluno e a Coordenação Geral, de forma a dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do referido Curso;

6.4.19. Ter acesso aos arquivos da Coordenação Local;

6.4.20. Zelar pela plena execução do planejamento constante no Plano Geral de Curso.

7. Da Carga Horária e da Matriz Curricular

7.1. O CEFAP/SEJUC, de caráter classificatório e eliminatório, terá carga horária de 252 horas/aula.

7.1.1. Para os fins deste Regulamento, considera-se hora/aula o período de 50 minutos.

7.2. O Curso funcionará diariamente, em período integral, podendo ser utilizados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos para aulas teóricas, aulas de prática operacionais e estágio supervisionado.

7.3. Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

TURMO	HORÁRIO	TEMPO/AULA	CARGA HORÁRIA
MANHÃ	8h00min às 11h50min	1º tempo	4 horas aula
TARDE	13h00 às 17h50 min	2º tempo	5 horas aula
NOTURNO	19h00min as 21h50 min	3º tempo	3 horas aula

7.3.1. Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pelo Coordenador Geral.

7.3.2. O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo 30 minutos, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.

8. Dos Processos de Avaliação

8.1. O desempenho dos candidatos-alunos no Curso Específico de Formação Profissional será avaliado por:

8.1.1. Uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso e a ser aplicada após a conclusão do último período do curso;

8.1.2. Avaliações práticas realizadas durante o Módulo Segurança Penitenciária (Manuseio de tonfa e Imobilização).

8.2. A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato-aluno caso julgue o item Certo e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato-aluno caso julgue o item Errado.

8.2.1. O valor máximo da Prova Objetiva do CEFAP/SEJUC é de 70 (setenta) pontos, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato-aluno nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem, sendo o perfil mínimo nesta prova de 60% (42 pontos).

8.2.2. A prova será elaborada com base nos conteúdos das disciplinas teóricas da matriz curricular constantes nas apostilas dos módulos do curso.

8.3. Após a conclusão do Curso Específico de Formação Profissional, todos os candidatos-alunos que não tiverem sido excluídos do Curso por inaptidão psicológica, por incapacidade física, por excederem o número de faltas, por inaptidão na investigação social ou por outro motivo previsto neste Regulamento serão convocados para prova mencionada.

8.4. No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

9. Do Desligamento e Eliminação do CEFAP/SEJUC

9.1. Será considerado desligado e eliminado do CEFAP/SEJUC o candidato-aluno que incidir em, pelo menos, uma das situações abaixo:

9.1.1. Afastar-se do CEFAP/SEJUC por qualquer motivo;

9.1.2. Não frequentar, no mínimo, 90% da carga horária de cada módulo de disciplinas Teóricas e práticas, ressalvados os abonos de falta;

9.1.3. For contraindicado na investigação social, que se estenderá durante todo o CEFAP/SEJUC, conforme previsto no item 9.22.1 do Edital nº 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN.

10. Dos Documentos do Curso de Formação Profissional

10.1. São documentos pertinentes ao Curso Específico de Formação Profissional:

10.2. As apostilas serão utilizadas durante todo o Curso Específico de Formação Profissional e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina.

10.3. A Ata de Coordenação Local é um documento de responsabilidade do Coordenador Geral, no qual serão registradas, resumidamente, as ocorrências concernentes às atividades de ensino e administrativas, realizadas em cada local de funcionamento do curso.

10.4. A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do CEFAP/SEJUC, organizado em dias e semanas letivas.

10.5. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

10.6. Controle de Frequência do candidato-aluno é o documento de identificação diária do candidato-aluno, nos tempos-aula em que estiver participando de atividades relativas ao CEFAP/SEJUC.

10.7. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD - Negativo) é o documento preenchido pelo Coordenador de Turma com registro das observações disciplinares negativas relativas ao candidato-aluno.

10.8. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD - Positivo) é o documento preenchido pelo Coordenador de Turma quando se reportar a assuntos pertinentes a elogios ao candidato-aluno.

10.9. Declaração é o instrumento pelo qual o emitente presta informações de seu conhecimento a outrem, firmando o mesmo.

10.10. Documentos Administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

10.11. Editais do Certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso público e o Curso Específico de Formação Profissional para o cargo de Agente Penitenciário do Quadro de servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania.

10.12. Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Auto-avaliação é o documento preenchido pelo candidato-aluno, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do candidato-aluno no Curso.

10.13. Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo candidato-aluno a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

10.14. Termo de Desistência é o documento entregue pelo candidato-aluno, objetivando formalizar seu afastamento permanente do CEFAP/SEJUC.

10.15. Formulário de Recurso Disciplinar é o documento preenchido pelo candidato aluno, objetivando recorrer da medida disciplinar aplicada.

10.16. Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do candidato-aluno durante o Curso de Formação Profissional.

10.17. Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado para candidatos-alunos, Professores/Instrutores e Coordenadores.

10.18. Plano de aula é o documento que traz o desenvolvimento de cada aula ou sessão de instrução que integra o estudo de uma determinada unidade didática, sendo elaborado pelo professor/instrutor da disciplina com acompanhamento do coordenador de módulo.

10.19. Plano de Curso é o documento, elaborado pela equipe administrativa do curso, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso Específico de Formação Profissional. É a síntese do processo de tomada de decisões na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino de cada disciplina ou atividade será ministrado, visando, ao final, tornar o candidato-aluno apto para o exercício da função. Nele estão explícitos os objetivos gerais, a duração, o rol de disciplinas, os objetivos específicos de cada disciplina, carga horária e todas as demais informações relativas ao Curso.

10.20. Portaria é o instrumento utilizado pela Coordenação Geral para designar, instaurar, instalar, além de oficializar atos específicos relativos às atividades de ensino e/ou administrativas do CEFAP/SEJUC.

10.21. Ficha de Matrícula é o documento que contém dados pessoais dos candidatos alunos pertencentes ao Curso Específico de Formação Profissional conforme anexo V, que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente pelo candidato conforme cronograma previsto no anexo II deste edital.

11. Da Hierarquia e da Disciplina

11.1. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes.

11.2. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CEFAP/SEJUC. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato-aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

11.3. São manifestações de disciplina:

11.3.1. O perfeito cumprimento de todas as normas;

11.3.2. Correção de atitudes;

11.3.3. Respeito ao Edital/Regulamento do CEFAP/SEJUC;

11.3.4. Pronta obediência às ordens legais;

11.3.5. Dedicção integral aos estudos;

11.3.6. Colaboração espontânea para a eficiência do CEFAP/SEJUC, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

11.4. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CEFAP/SEJUC, como também no convívio social.

11.5. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social, sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

11.6. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o candidato-aluno deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e execução do CEFAP/SEJUC.

11.7. O tratamento respeitoso deverá ser prestado a todos que participam do CEFAP/SEJUC e às autoridades que a ele compareçam.

12. Dos Direitos

12.1. São direitos dos candidatos-alunos do CEFAP/SEJUC:

12.1.1. Receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação Profissional;

12.1.2. Receber o Regulamento do Curso e o material instrucional (apostilas), inclusive por meio digital, antecipadamente;

12.1.3. Solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;

12.1.4. Utilizar as dependências do CEFAP/SEJUC em consonância com as normas estabelecidas;

12.1.5. Ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do CEFAP/SEJUC;

12.1.6. Dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, via Coordenador de Turma, para obter informações complementares sobre o CEFAP/SEJUC e (ou) tratar de assuntos regulamentares;

12.1.7. Ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;

12.1.8. Requerer desistência do CEFAP/SEJUC.

13. Dos Deveres

13.1. São deveres dos candidatos-alunos:

13.1.1. Obedecer às normas contidas no presente Regulamento;

13.1.2. Ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;

13.1.3. Comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CEFAP/SEJUC;

13.1.4. Exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;

13.1.5. Seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;

13.1.6. Comunicar ao Coordenador de Turma qualquer conduta individual e (ou) coletiva em desfavor dos regimentos estabelecidos neste Regulamento;

13.1.7. Participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;

13.1.8. Mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazaras na parte interna ou externa do CEFAP/SEJUC;

13.1.9. Cumprir as determinações da Coordenação e dos Professores/instrutores;

13.1.10. Providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;

13.1.11. Apresentar-se às atividades com o vestuário impecável e adequado (Anexo II), homens com cabelo curto e sem barba e mulheres com cabelos presos;

13.1.12. Participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;

13.1.13. Cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do curso;

13.1.14. Zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CEFAP/SEJUC, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e (ou) regulamentares;

13.1.15. Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;

13.1.16. Desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;

13.1.17. Cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do curso, quando for o caso;

13.1.18. Cumprir e fazer cumprir o presente Edital/Regulamento.

13.2. Os candidatos-alunos não poderão:

13.2.1. Atender ao telefone durante as atividades realizadas no CEFAP/SEJUC;

13.2.2. Ficar fora da sala em horário de aula;

13.2.3. Utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;

13.2.4. Lanchar no horário de aula;

13.2.5. Sair no horário do curso para resolver problemas particulares;

13.2.6. Utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;

13.2.7. Dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;

13.2.8. Fazer algazarra na sala de aula ou em outros locais do curso;

13.2.9. Aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;

13.2.10. Posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;

13.2.11. Utilizar aparelho audiovisual e/ou sonoro, telefone celular, Pager, MP3 e similares em local designado para aula;

13.2.12. Adentrar aos setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do curso sem autorização legal;

13.2.13. Utilizar pulseiras, cordões, brinços, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços nas aulas práticas do Módulo de Segurança Penitenciária (Manuseio de Tonfa; Imobilização e Algemação);

13.2.14. Permanecer no portão de acesso do prédio do CEFAP/SEJUC;

13.2.15. Receber visitas em local e horário não apropriado;

13.2.16. Namorar nas dependências do CEFAP/SEJUC ou durante qualquer atividade curricular.

13.2.17. Portar ou usar instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como celulares, palmtop, notebook e similares;

13.2.18. A entrada e saída de candidatos-alunos no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;

13.2.19. A leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não sejam as atividades previstas para a aula em andamento;

13.2.20. As conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do Professor/Instrutor;

13.2.21. O uso da sala de aula como local para descanso;

13.2.22. Outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis dentro de uma sala de aula ou ambiente assemelhado.

14. Do Chefe de Turma "XERIFE"

14.1. Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno devidamente escolhido por seus pares investidos na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre o Monitor de Turma e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

14.2. Compete ao Chefe de Turma:

14.2.1. Manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;

14.2.2. Verificar as faltas dos candidatos-alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e ao seu Coordenador de Turma, quando for o caso;

14.2.3. Apresentar a turma em forma, de pé, ao professor/instrutor nas atividades curriculares;

14.2.4. Manter a porta da sala de aula fechada;

14.2.5. Devolver após cada tempo-aula ao Coordenador de Turma a listagem de presença assinada;

14.2.6. Comunicar ao Coordenador de Turma qualquer ocorrência relativa à falta de candidato-aluno;

14.2.7. Estabelecer ligação entre o Coordenador de Turma e sua turma;

14.2.8. Responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-alunos, quando for o caso;

14.2.9. Primar pelo asseio, conservação, arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;

14.2.10. Desligar ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

14.2.11. O Chefe de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade.

15. Da Vistoria Diária

15.1. Será realizada sob o gerenciamento do Coordenador de Turma, diariamente, e preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato-aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

15.2. Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato-aluno, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo, e a situação analisada, visando ao atendimento ou não das condições para a participação do mesmo junto à atividade curricular do tempo-aula seguinte.

16. Da Violação dos Deveres e Das Medidas Disciplinares

16.1. São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e (ou) omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Edital/Regulamento.

16.2. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Edital/Regulamento nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

16.3. A medida disciplinar terá caráter educativo e visará à preservação da disciplina no CEFAP/SEJUC, elemento básico indispensável à formação integral do candidato-aluno.

16.4. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos-alunos, em ordem de gravidade crescente são:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Repreensão;

16.4.3. Desligamento.

16.5. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual a Coordenadora Geral adverte o candidato-aluno oralmente.

16.5.1. A medida disciplinar de que trata o item anterior aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

16.6. A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao candidato-aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

16.6.1. A medida disciplinar de que trata o item anterior aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

16.7. As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas ao Coordenador de Turma, que formalizará um relatório circunstanciado e que será encaminhado à Coordenadora Geral que fará apuração das faltas e elaborará relatório circunstanciado, submetendo-o posteriormente à análise da Comissão Coordenadora do Concurso.

17. Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares.

17.1. Estão sujeitos a este regulamento todos os candidatos-alunos matriculados no CEFAP/SEJUC.

17.2. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Administrativa.

17.3. O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

17.3.1. O histórico disciplinar do candidato-aluno;

17.3.2. As causas que a determinaram;

17.3.3. As consequências que dela possam advir.

17.4. No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

17.5. O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, lapso temporal considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato-aluno imputado.

17.6. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno por meio do Controle de Alteração Disciplinar negativo, preenchido e assinado pelo Coordenador Administrativo.

17.6.1. O CAD negativo deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do candidato-aluno (ampla defesa e contraditório) que deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

17.7. A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.

18. Do Recurso Disciplinar

18.1. Assiste ao candidato-aluno o direito de interpor recurso, caso se ache injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.

18.1.1. O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação Geral do CEFAP/SEJUC, por meio do Coordenador de Turma, devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato-aluno tomar ciência do ato que o motivou.

18.1.2. O prazo referente à resposta do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação Local, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.

18.1.3. O prazo para a interposição de recurso é decadal.

19. Do Elogio

19.1. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato aluno do CEFAP/SEJUC que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e (ou) comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e (ou) coletiva.

19.1.1. O ato tratado no citado item, será registrado pelo CAD positivo.

20. Do Vestuário

20.1. Os trajés dos candidatos-alunos deverão trajar-se conforme anexo II.

20.1.1. Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do vestuário padrão deverá o candidato-aluno contatar com a Coordenadora Geral, e uma vez deferida a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e será consignado o respectivo período aprazado.

21. Disposições Finais

21.1. A Coordenação Geral (Presidida pela Direção da Escola Penitenciária Des. Ítalo Pinheiro) é instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir Comunicados para dirimi-los).

21.2. Comunicados, avisos e outras informações do CEFAP/SEJUC serão transmitidos por escrito, afixados em Quadro de Avisos nos locais do Curso, no endereço eletrônico da SEJUC e (ou) por outros meios previamente divulgados, se for necessário.

21.3. Os documentos relativos ao Curso Específico de Formação Profissional são de uso exclusivo da Coordenação Geral (Direção da Escola Penitenciária) e dos Coordenadores de Turma, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

21.4. Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os constantes neste Edital Regulamento.

21.5. Os professores/instrutores serão remunerados na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 451, de 27 de dezembro de 2010, "que Institui a Gratificação de Incentivo à Atividade de Instrutor e dá outras providências".

21.6. Fazem parte deste Edital/Regulamento os seguintes anexos:

21.6.1. Anexo I: Matriz Curricular do CEFAP/SEJUC;

21.6.2. Anexo II: Uniformes e instrumentos - modelos;

21.6.3. Anexo III: Descrição de comportamentos e atitudes considerados Faltas Disciplinares no CEFAP/SEJUC;

21.6.4. Anexo IV: Relação dos convocados;

21.6.5. Anexo V: Ficha de Inscrição do candidato-aluno.

Natal, 19 de novembro de 2018

Anselmo Pegado Cortez Neto
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR
DISCIPLINAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS - EDITAL 001/2017-
SEARH/SEJUC

Eixos Específicos	Disciplinas	Abreviatura das Disciplinas	Carga Horária	
PENITENCIARIA	1	Gestão de Pessoas	GP	4
	2	Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário Estadual	ADM	4
	3	Estrutura e Funcionamento SEJUC	EF	4
	4	Estatuto do Agente Penitenciário e Regime Jurídico único dos Servidores do RN	EST	4
	5	Lei de Execução Penal	LEP	12
	6	Finanças e Orçamentos	FIN	4
	7	Sistemas de Informática - SIAPEN-WEB	SIAPEN	8
	8	Direito e Processo Penal	DP	8
	9	Redação Oficial / Produção de documentos internos	RO	8
II - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	10	Atenção à Saúde Mental, DSTs e outras Doenças Infectocontagiosas.	SAÚDE	8
	11	Saúde, Qualidade de Vida	SQV	4
	12	Primeiros Socorros	P.S	4
	13	Drogadição e Dependência Química	DQ	4
- SEGURANÇA DISCIPLINA	14	Estágio Supervisionado	ESTÁGIO	60
	15	Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias	SIND	12
	16	Técnicas e Tecnologias Menos Letais	M.LETAL	8
	17	Segurança Penitenciária - Vigilância, custódia, algemamento, rotina prisional, P.O.P, técnicas de revista.	SP	16
	18	Uso Diferenciado da Força	UFD	4
	19	Imobilização TÁTICA	IMOB	20
	20	Gerenciamento de Crises e Situações de Emergência	GC	8
	21	Inteligência Penitenciária	INTEL	4
	22	Técnica de Tonfa	TONFA	16
	23	Prevenção e combate a incêndio	INCÊNDIO	8
	24	Rádio Comunicação	RD	4
IV - RELAÇÕES HUMANAS E REINserÇÃO SOCIAL	25	Gênero, Etnia e Sistema Prisional	GEP	4
	26	Elaboração de Projetos de Reinscrição Social	PROJ	4
	27	Direitos Humanos, Ética e Cidadania, Regras de Mandela e Homofobia	DH	4
	28	Assistências na Execução Penal	ASSIST	4
Carga Horária			252	

Grupos	Disciplinas por Eixos Específicos	Carga Horária
I	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (1-9)	56
II	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (10-13)	20
III	SEGURANÇA PENITENCIÁRIA (14-24)	160
IV	RELAÇÕES HUMANAS E REINserÇÃO SOCIAL (25-28)	16
Total de Carga Horária		252

ANEXO II - CEFAP/SEJUC - MATRÍCULA E UNIFORMES

Identificação da Instituição Responsável	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - C.N.P.J. 00.498.299/0001-56 - Centro Administrativo do Estado - BR 101 - Km 101 - Lagoa Nova.
Identificação da instituição executora	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - Escola Penitenciária Des. "Ítalo Pinheiro"
Regularização da Matrícula	Regularização da Matrícula - Ginásio de Esporte do Centro Estadual de Educação Profissional Lourdinha Guerra - Rua Antônio Lopes Chaves, 2-90 - Nova Pamamirim das 08:00 às 12:00 Horas do dias 19 de novembro de 2018.

Aula Inaugural (Traje, Data e Local)	Dia 20 de novembro de 2018 , às 08:00h, Traje: uniforme previsto nesse edital; Local: às 13:00h Ginásio de Esporte do Centro Estadual de Educação Profissional Lourdinha Guerra Nova Parnamirim;
Local da realização do CEFAP/SEJUC	Centro Estadual de Educação Profissional Lourdinha Guerra - R. Antônio Lopes Chaves, 2-90 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59150-570
Carga horária e calendário de aula	De Domingo à Sexta-feira – Conforme calendário de horário/aulas na ativação da matrícula
	UNIFORME DE USO OBRIGATORIO (aquisição por conta do candidato)
CAMISA PRETA candidato-aluno	



ANEXO III FALTA DISCIPLINARES

DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FALTAS LEVES

- I. Alimentar-se durante as atividades do CEFAP/SEJUC, salvo quando estiver no intervalo;
 - II. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas;
 - III. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras;
 - IV. Praticar esportes em locais e horários não autorizados;
 - V. Fumar no ambiente interno do CEFAP/SEJUC, salvo nas áreas específicas para tal;
 - VI. Sair ou adentrar a sala de aula sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades;
 - VII. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta;
 - VIII. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos;
 - IX. Alterar alguma peça do traje, apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme;
 - X. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem;
 - XI. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar;
 - XII. Portar-se sem compostura em lugar público;
 - XIII. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CEFAP/SEJUC publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral;
 - XIV. Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência e (ou) falta do professor/instrutor ou após o término do intervalo;
 - XV. Mostrar-se desatento às atividades curriculares;
 - XVI. Usar indumentária e (ou) adereço não permitidos;
 - XVII. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CEFAP/SEJUCem que deva tomar parte;
 - XVIII. Trocar de roupa em locais inadequados;
 - XIX. Dormir durante as atividades curriculares;
- FALTAS MÉDIAS**
- I. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves;
 - II. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do CEFAP/SEJUC, sem a prévia consulta e a respectiva autorização do Coordenador Administrativo;
 - III. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes;
 - IV. Entrar ou sair do local do CEFAP/SEJUC em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia do Coordenador Administrativo;
 - V. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular;
 - VI. Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do CEFAP/SEJUC a situações vexatórias, ou agredir verbalmente os mesmos;
 - VII. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao CEFAP/SEJUC ou comparecer com o vestuário padrão do CEFAP/SEJUC a manifestações e (ou) reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais;
 - VIII. Faltar com a verdade;
 - IX. Ofender a moral e os bons costumes;
 - X. Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular;

- XI. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma;
 - XII. Ter acesso a local ou manusear material bélico e (ou) de moto mecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor;
 - XIII. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média;
 - XIV. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CEFAP/SEJUC, material disponibilizado para o citado curso, seja particular ou institucional;
 - XV. Travar disputa, rixa ou luta corporal.
- FALTAS GRAVES**
- I. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social;
 - II. Portar drogas ou delas fazer uso;
 - III. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias;
 - IV. Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CEFAP/SEJUC, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e (ou) psicológica de qualquer pessoa;
 - V. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do CEFAP/SEJUC;
 - VI. Danificar, mediante ação e (ou) omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do CEFAP/SEJUC;
 - VII. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros;
 - VIII. Receber ou solicitar vantagem indevida;
 - IX. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.

ANEXO IV CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados para inscrição no Curso Específico de Formação de Agente Penitenciário CEFAP/SEJUC deverão se apresentar no local designado neste edital conforme anexo II e cronograma seguindo a ordem de classificação.

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800012767	Jessica Oliveira De Freitas	77	127º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800005057	Ana Paula De Almeida Santos	77	128º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800018740	Jéssica Valéria Gondim Silva	77	129º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800021128	Dayane Franciele Merelles Dos Santos	77	130º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800010300	Cibele Janine Dantas Da Silveira	77	131º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800006224	Brenda Lívia Barbosa Carvalho	77	132º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800010891	Ana Priscilla De Oliveira Vale	77	133º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800012607	Anny Greyce Medeiros Lobato	77	134º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800008476	Rejane Diocleciano Soares	77	135º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800008951	Tammy De Souza Gomes	77	136º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800010849	Elaine Cristina Da Silva Chaves Oliveira	77	137º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800016935	Natália Barros Costa	77	138º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800017255	Adi Cassia Alves Reis	77	139º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800006101	Mônica Maria Dos Santos Silva	77	140º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800010420	Naraquil Seara Neres	77	141º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800012486	Maria Cecília Silva Dos Santos	77	142º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800013474	Ana Karla França Evangelista	77	143º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800018201	Jessica Dayane Barbosa Soares	77	144º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800001958	Waleska Pinper De Sousa	77	145º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800004284	Camila Vieira Mafra De Brito	76	146º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800001058	Cristiane Fernandes Dos Santos	76	147º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800018540	Rita De Cassia De Medeiros Santos	76	148º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800007209	Suellen Myrella De Sousa Meneses	76	149º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800015616	Natália Maria De Oliveira Costa Matos	76	150º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800012306	Raquel De Almeida Pires Gomes De Aguiar	76	151º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800010449	Amanda Feitosa Moraes	76	152º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800015171	Anne Gabriela Moreira De Souza Melo	76	153º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800011403	Bruna Priscila Da Costa Silva	76	154º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800019666	Andréa Da Silva Oliveira	76	155º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800022453	Nathaly Leandro Rosa	76	156º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800019514	Juliana Ribeiro Dos Santos	76	157º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800008772	Ana Carolina Tavares De Lima	76	158º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800015742	Ana Flórida Bezerra Pinheiro Da Câmara	76	159º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800008505	Dayse Vilar De Holanda	76	160º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800020492	Lidivânia Ferreira De Oliveira Bezerra	76	161º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800020185	Éricka De Oliveira Melo	76	162º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800008969	Maraiza Cavalcante Dantas	76	163º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800010331	Naiara Patrícia Aquino De França	76	164º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800016410	Tássia Pollyana Rego De Oliveira Fernandes	76	165º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO	800015656	Thaise Dyana Confessor Da Paz	76	166º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800002065	Augusto Gonzaga Dos Santos Neto	74	454º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800021057	Cassimiro Manoel Cipriano Neto	74	455º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800015984	Caio De Paula Silva	74	456º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800001160	Dihego Da Silva Nascimento	74	457º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800003739	Francisco Trajano Rodrigues	74	458º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800009026	Luiz Carlos De Medeiros	74	459º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800021832	Gutemberg Borges	74	460º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800007112	Jales Douglas Gomes Da Silva	74	461º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800013028	Luís Carlos Xavier	74	462º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800006229	Vanderkley Lopes De Melo	74	463º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800012120	Kleitton Patrício De Lima Leite	74	464º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800001578	Jose Antonio Galvao Damasceno	74	465º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800019813	Jose Neilson Souza E Silva	74	466º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800009398	Joalysson Barbosa Barros	74	467º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800010887	Jaime Gabriel Rodrigues Guedes	74	468º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800014616	Kássio Rodrigo Silvestre Bezerra	74	469º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800010330	Rafael Rodrigues Barbosa Da Silva	74	470º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800021289	Diego Rafael Da Silva Alves	74	471º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800006403	Roberto Eduardo Dias Xavier	74	472º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800009017	Ubirajara Paulo Silva Simões	74	473º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800019070	José Josias Sobral Neto	74	474º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800012991	Júlio César De Freitas Mateus	74	475º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800003167	Andrei Araujo Amorim	74	476º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800025110	Mateus Alves Henrique	74	477º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800009544	Antônio Aquino De Carvalho Júnior	74	478º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800010747	Rafael Fernandes Mafra	74	479º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800016864	Layrton Ferreira De Moraes	74	480º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800019260	Petrúce Ricardo De Souza	74	481º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800019100	Ricardo Henrique Leite Fernandes	74	482º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800003794	Cleonaldo Peixoto Galdino	74	483º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800017045	Yago Carlos Freire Nogueira	74	484º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800003026	Felipe Carlos Ramalho	74	485º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800019006	Rodrigo Cortes Bezerra D Oliveira	74	486º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800018924	Ewerton Francisco Oliveira Da Costa	74	487º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800021594	Icaro Bruno Costa Jales	74	488º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800001001	Roberto De Andrade Filho	73	489º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800003346	Juarez Carvalho Da Silva	73	490º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800012776	Renato Brito Da Silva	73	491º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800014485	Rivanilson Alves Brazão	73	492º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800002110	Damião Pequeno Dos Santos	73	493º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800001250	Joan Wandre Cândido Da Silva Azevedo	73	494º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800002523	Fagner Silva Alves	73	495º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800015142	Jose Wildes Martins Junior	73	496º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800002332	Adilson De Azevedo Araujo	73	497º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800016040	Helder Henrique Avelino Diniz	73	498º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800005493	Iramar Bezerra Filho	73	499º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800009303	Karcio Silva Cardoso	73	500º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800024532	João Luiz Da Silva Liria	73	501º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800018809	José Wendel Lira Da Silva	73	502º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800010216	Jonas Landim Da Silva	73	503º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800013936	Kleber Stallone Fernandes Cardoso	73	504º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800017515	Sammyr Cipriano Santos	73	505º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800016298	José Wilker Oliveira Cavalcante	73	506º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800003479	Werner Claudius Menezes Wanderley	73	507º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800012849	Cristian Lopes Rodrigues	73	508º
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - MASCULINO	800001223	Zacarias Vieira Da Silva Neto	73	509º

